



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de Radiodifusão para atender as necessidades do Município de Ilhota/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO CONTENDO: SPOT 30" 08 INSERÇÕES DE 30" SEG A DOMINGO PERÍODO A DETERMINAR PELAS PARTES POR 30 DIAS PARA COMPOR O ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DIA 21. ENTREVISTA COM AUTORIDADES. BLITZ DAS 09 AS 12 HORAS COM 5 FLASHES DE 60"COM ESTRUTURA DE CARRO COM SOM, WIND BANNERS, INFLÁVEL, TENDA, LOCUTOR, 1 PROMOTORA, BRINDES, DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS. EVENTO PARA COMPOR AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 21 DE JUNHO. BLITZ DAS 14 AS 17 HORAS COM 5 FLASHES DE 60"COM ESTRUTURA DE CARRO COM SOM, WIND BANNERS, INFLÁVEL, TENDA, LOCUTOR, 1 PROMOTORA, BRINDES, DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS. EVENTO PARA COMPOR AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	Unidade	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
				VALOR TOTAL GERAL	R\$ 11.900,00

1.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão de ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – Descrição dos serviços a serem executados pela CONTRATANTE:

1.4.1 - Produção do conteúdo total a ser veiculado;

1.4.2 - Desenvolvimento do roteiro a ser seguido no programa, que será utilizado pelo Setor de Gravação da Rádio.

1.5 - Descrição dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

1.5.1 – Gravação, edição, montagem e programação dos áudios que irão ao ar;

1.5.2 - Gravação das inserções diárias gravadas, de 30 segundos cada, para divulgação do programa;

1.5.3 - Desenvolvimento do texto, gravação, edição e montagem das vinhetas de abertura, encerramento e quadros do programa e das chamadas de anúncio a serem veiculadas durante a semana;

1.5.4 - Um funcionário que fará a operação técnica da mesa e equipamentos de transmissão (sem custos extras).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração visa a disseminação e o amplo acesso ao conhecimento e à informação, que se constituem em elementos fundamentais para o exercício da cidadania, o acesso a bens e serviços, a integração social, a formação profissional, o enriquecimento cultural, dentre outros aspectos da vida em sociedade.

2.2 - Por fim destaca-se que a contratação decorre das necessidades da Administração em garantir a maior transparência das Ações Governamentais em especial Avisos Institucionais ou que dizem respeito às Atividades Administrativas, como, por exemplo, avisos de interesse público e voltados para um fim comum (campanhas de vacinação, avisos de saúde e segurança preventivos, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3 - Portanto, a contratação de empresa especializada em serviço de Rádio Difusão possui finalidade para a prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Ilhota/SC, para divulgação dos informativos de utilidade pública do Município, em atendimento a demanda da Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Com base nas necessidades descritas para a Secretaria Municipal da Administração, justifica-se a abertura de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de Rádio Difusão para atender as necessidades do Município de Ilhota/SC. Algumas das razões específicas para essa necessidade são as seguintes:

SOLUÇÃO 1 (ATUAL): A solução que visa atender a demanda solicitada é a contratação de empresa especializada em serviços de Rádio Difusão, para a prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Ilhota/SC, para divulgação dos informativos de utilidade pública do Município, visando atender a demanda da Municipalidade, considerando os seguintes aspectos:

TIPO DE CONTEÚDO

Educacional:

- Programas para Escolas: Desenvolvimento de programas que apoiem o currículo escolar, incluindo aulas complementares, atividades educativas e materiais de reforço.
- Educação Continuada: Conteúdo voltado para a educação de jovens e adultos, promovendo a alfabetização, a qualificação profissional e a educação permanente.
- Programas de Saúde: Informações sobre saúde pública, cuidados preventivos, nutrição e bem-estar, destinados a educar a população sobre práticas saudáveis.

Informativo:

- Noticiários Locais: Cobertura de eventos e notícias de interesse local, incluindo política, economia, meio ambiente e questões comunitárias.
- Serviços de Utilidade Pública: Informações sobre serviços públicos, como transporte, segurança, saneamento e mudanças nos serviços municipais.
- Alertas e Emergências: Sistema de alerta para situações de emergência, como desastres naturais, avisos meteorológicos e outras situações de risco.

Cultural:

- Promoção da Cultura Local: Programas que destacam a cultura, a história e as tradições locais, incluindo festivais, eventos culturais e patrimônios históricos.
- Espaço para Artistas Locais: Difusão de produções artísticas locais, como música, teatro, literatura e artes visuais, proporcionando uma plataforma para talentos locais.
- Eventos Comunitários: Cobertura e promoção de eventos comunitários, incentivando a participação da população e fortalecendo o senso de comunidade.

COBERTURA GEOGRÁFICA

Área Urbana e Rural:

- Cobertura Total: Garantir que tanto as áreas urbanas quanto as rurais do município sejam cobertas pelo sinal de radiodifusão, assegurando que todos os residentes tenham acesso aos serviços.

ALCANCE REGIONAL:

- Regiões Vizinhas: Considerar a possibilidade de estender a cobertura para regiões vizinhas de interesse, promovendo a integração regional e a disseminação de informações de relevância mais ampla.

PÚBLICO-ALVO

- Comunidade Educativa: Professores, estudantes e pais, com programas que suportem o ambiente educacional e promovam a interação entre escola e comunidade.
- Empresários e Agricultores: Informações e programas voltados para o desenvolvimento econômico local, incluindo dicas de negócios, inovação agrícola e suporte ao empreendedorismo.
- Famílias: Conteúdos que fortaleçam os laços familiares e promovam valores comunitários, incluindo programas sobre desenvolvimento infantil, atividades recreativas e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A Solução determinada para a presente contratação é a de contratação de uma única empresa que forneça todas as soluções detalhadas na relação dos itens, sendo esta considerada a mais vantajosa para o Município de Ilhota.

O objeto não se enquadra como bem de luxo conforme previsão do Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.103/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As empresas que se candidatarem à execução do presente serviço deverão observar que fazem parte integrante da contratação os itens relacionados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, indicativos da capacidade da empresa:

4.2 – A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e falimentar na forma da Lei;

4.3 - Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.4 – Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.1 - A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território Municipal de Ilhota/SC.

4.5.2 - A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do Contrato.

4.5.3 - A comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de Órgão Oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela Empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida.

4.5.4 - A certidão/declaração deve informar qual o raio de abrangência do sinal no território do Município de Ilhota/SC. Ademais, a Empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante a execução do Contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da Lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.1 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada, após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente, o serviço licitado deverá ser iniciado pelo fornecedor **conforme negociação com a secretaria** a contar do dia seguinte da emissão de ordem de compra;

5.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.4 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5 - Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

5.6 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município;

5.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designada o **fiscal servidor Valdinei Brassanini, da Secretaria Municipal de Turismo.**

5.8 - Os locais de instalação dos objetos serão definidos pela CONTRATANTE, neste município de Ilhota, e informados à contratada na emissão da ordem de fornecimento.

5.9 - Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à detentora/contratada, no momento da solicitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

6.6 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município;

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designada o **fiscal servidor Valdinei Brassanini, da Secretaria Municipal de Turismo.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A forma de pagamento se dará nos termos do art. 129 do Decreto Municipal 1.103/2024 "Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica";

7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.5 - Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

7.6 - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/20231. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.7 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.8 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246 de 2022).

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução do contrato será **imediate**, após homologação.

8.2 – Quanto à **Habilitação jurídica**:

8.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

¹ https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/07/1688391171_decreto_978_extrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Quanto à **Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2 A estimativa de custo foi realizada em ampla pesquisa de mercado por intermédio de fornecedores especializados em detrimento dos itens possuírem medidas, formatos específicos e serem adaptáveis para a instalação nos espaços públicos da cidade. Tendo assim, impossibilidade de encontrar tais itens em pesquisa via meios eletrônicos.

9.2.1 – A tabela que constitui a média dos valores contidos na pesquisa de mercado se encontra anexa a este processo licitatório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A presente despesa está assegurada frente a disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2024.

Ilhota/SC, 11 de junho de 2024.

Jéssica Correa Freitas da Costa
Secretária de Administração